



RESOLUÇÃO CNRM Nº 23, DE 6 DE JULHO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 3ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.012920/2021-17, resolve:

- Art. 1º Aprovar a matriz de competências do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social, na forma do Anexo que integra esta Resolução.
- Art. 2º Os Programas de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social são de acesso direto, e possuem 2 (dois) anos de formação.
- Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social que se iniciarem a partir de 2022.
- Art. 4º Os residentes regularmente matriculados em Programas de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social autorizados antes da publicação da presente matriz concluirão sua residência conforme previsto na Resolução CNRM nº 02/2006.
- Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de 2 de agosto de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência MédicaSecretário de Educação Superior ANEXO MATRIZ DE COMPETÊNCIAS





PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. OBJETIVO GERAL

Formar e habilitar médicos na área de atuação de Medicina Preventiva e Social para que obtenham conhecimentos e habilidades técnicas necessários para avaliar o sistema de saúde brasileiro, ordenando o perfil de saúde da população brasileira, avaliando a organização política e institucional do setor saúde no país, estando apto a participar da organização e gestão de serviços de saúde em seus diversos níveis e modalidades, como também habilitar os médicos a planejar, supervisionar e avaliar ações e programas de saúde adequados e relevantes para a realidade dos serviços e perfis de saúde de seu local e nível de atuação; manejando instrumental científico na definição de objetos, desenhos de estudo e estratégias de investigação de problemas de saúde relevantes para o desenvolvimento de ações, programas e políticas voltadas para a melhoria das condições de saúde coletiva.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Habilitar médicos para adquirir conhecimentos e habilidades nos processos de adoecimento e sua relação com os aspectos históricos, culturais, políticos e econômicos da vida em sociedade.

Habilitar os médicos na compreensão dos perfis sócio demográficos e epidemiológicos da população brasileira, a epidemiologia e estatística na produção de conhecimento em saúde, nos diversos planos de sua aplicação como na descrição de situação de saúde de grupos populacionais, análises de associação e causalidade, ensaios clínicos e avaliação de processo e impacto de ações de saúde, orientação de programas e serviços de saúde, no desenvolvimento histórico e características atuais das políticas sociais e de saúde no Brasil e na organização, gestão e avaliação de serviços e programas de saúde, nos diferentes níveis da assistência, além de analisar as escolas e tendências em administração e planejamento em saúde.

3. COMPETÊNCIAS POR ANO DE TREINAMENTO

Ao término do primeiro ano - R1

1. Dominar o atendimento em atenção primária à saúde, incluindo ações em saúde da família, vigilância em saúde, saúde do trabalhador, saúde ambiental e atividades de educação e comunicação, como as estratégias de prevenção primária, secundária e terciária de doenças, de redução de vulnerabilidade e riscos e de promoção da saúde de grupos populacionais;





- 2. Dominar a assistência médica em atenção básica à saúde nas áreas de pronto-atendimento, saúde do adolescente, saúde da mulher, saúde no envelhecimento, saúde mental e doenças infecciosas;
- Valorizar as teorias e técnicas de trabalho com grupos de paciente em atividades educativas e terapêuticas em atenção primária à saúde;
- 4. Dominar os sistemas e tecnologias de produção, organização e aplicação da informação em saúde;
- 5. Dominar os diferentes níveis de complexidade da rede de atenção à saúde (unidade básica de saúde, unidades ambulatoriais de média complexidade, unidades hospitalares de alta complexidade);
- 6. Dominar o conhecimento sobre os órgãos de gestão (diversos setores das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde e outros);
- 7. Dominar os diversos equipamentos públicos que possuam interface com a rede de saúde (escolas, centros de convivência, casas de cultura e outros);
 - 8. Dominar o conhecimento sobre o terceiro setor;
- 9. Dominar o conhecimento sobre o funcionamento do sistema privado de saúde no país;
- 10. Dominar as formas de prevenção em saúde nos diversos ambientes socioculturais;
 - 11. Aplicar os métodos de estatísticas e epidemiologia;
 - 12. Compreender medicina baseada em evidências.

Ao término do segundo ano - R2

- Dominar o conteúdo da Saúde Coletiva, sendo capaz de realizar um diagnóstico de saúde de um grupo populacional específico, identificar e priorizar os principais problemas de saúde e estabelece estratégia de atuação através da hierarquização de ações;
- 2. Dominar o conteúdo da Saúde privada, avaliando o entendimento dos diversos atores no sistema de saúde, identificando quem adquire o serviço, quem consome este tipo de serviço e as características de quem entrega este tipo de serviço de saúde;
- 3. Dominar o conteúdo do Terceiro setor, avaliando o conhecimento das diversas interfaces com a área privada e pública, as





diversas formas de atuação e as metas a serem alcançadas, conforme programas de contratualização;

4. Produzir um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico, publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de monografia.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 07/07/2021, n° 126, Seção 1, p.459)